

PROCESSO N.º 57/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2026

De acordo com proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Finanças, pretende-se a contratação direta da empresa **VISIONE CONSULTORIA, ASSESSORIA E MENTORIA PÚBLICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 34.078.040/0001-78**, por Inexigibilidade de Licitação, amparada fundamentalmente no Artigo 74, inciso III, alínea “c” e “f”, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. DO OBJETO:

A presente Inexigibilidade tem por objeto a contratação direta da empresa **VISIONE CONSULTORIA, ASSESSORIA E MENTORIA PÚBLICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 34.078.040/0001-78**, para a prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e mentoria na área contábil e financeira, com foco estratégico em conciliações bancárias retroativas e na reorganização estrutural dos fluxos operacionais do Setor de Tesouraria do Município de Lavras do Sul/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE/ UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviços Especializados de Assessoria Contábil	12 Parcelas Mensais	R\$ 7.860,00	R\$ 94.320,00
2	Visitas Técnicas Extraordinárias	Se por Evento/ Unidade	R\$ 2.500,00	Sob demanda
Valor Total Estimado: R\$ 94.320,00 (noventa e quatro mil reais e trezentos e vinte reais).				

2. JUSTIFICATIVA:

A escolha da empresa contratada justifica-se por sua notória especialização e pela indiscutível singularidade e qualificação do corpo docente proposto (liderado por especialistas como Bruna Travi, Daiana Vier e Fabiano Tronco de Vargas), amplamente reconhecido no âmbito do assessoramento e controle público do Estado do Rio Grande do Sul. Em total consonância com as diretrizes fixadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Município enfrenta um cenário de extrema urgência administrativa decorrente de apontamentos críticos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) no Comunicado de Auditoria nº 6533900 SRSM, o qual identificou severas inconsistências nos saldos bancários e na escrituração contábil municipal na data-base de 31/12/2024. Desta forma, a contratação da referida instituição torna-se imprescindível para capacitar e mentorar os servidores locais de forma personalizada e assistida, garantindo que a equipe interna adquira a competência prática e metodológica necessária para:

Executar conciliações bancárias retroativas complexas e indissociáveis (exercícios de 2024 a 2026);

Identificar de forma material os fatos geradores de divergências e realizar o levantamento do lastro documental faltante;

Operar plenamente as ferramentas informatizadas e os módulos de conciliação do sistema de contabilidade atualmente contratado pelo ente público;

Redesenhar os fluxos de trabalho internos da Tesouraria e instituir a efetiva e normativa segregação de funções, mitigando em definitivo os riscos de novas inconsistências ou de rejeição de contas públicas.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

I – Experiência Consolidada: A equipe técnica alocada deverá comprovar notório conhecimento prático (mínimo de 10 a 20 anos) em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e estrita observância às normas do MCASP.

II – Capacidade Técnica: Os profissionais envolvidos devem possuir graduação em Ciências Contábeis com registro ativo no CRC, além de especializações em Auditoria, Perícia Contábil ou Gestão Pública.

III – Metodologia Operacional: Capacidade comprovada para atendimento em formato híbrido (reuniões e mentoria virtual via plataformas digitais e suporte ágil) conjugada, obrigatoriamente, com visitas técnicas presenciais in loco para treinamento continuado e acompanhamento prático.

IV – Histórico de Atuação: Experiência consolidada em sistemas de controle interno municipais e no envio de prestações de contas junto ao Siconfi e ao TCE-RS.

V – A execução da solução de assessoria analítica compreende as seguintes etapas interdependentes:

VI – Elaboração e consolidação de conciliações bancárias retroativas referentes aos exercícios de 2024 a 2026;

VII – Identificação material dos fatos geradores de divergências e localização ativa de documentos comprobatórios faltantes;

VIII – Mapeamento, redesenho e reorganização dos fluxos internos de trabalho do setor financeiro;

IX – Execução de mentoria e treinamento dos agentes públicos locais para garantir a efetiva segregação de funções e evitar novos erros de escrituração.

X – Revisão Estrutural: Ajuste do vínculo institucional das contas bancárias municipais críticas.

XI – Estornos Técnico-Contábeis: Localização e estorno imediato de registros artificiais que estejam desprovidos de regular lastro documental.

XII – Segregação de Funções: Implementação prática e normativa da divisão de tarefas e responsabilidades entre os setores de Tesouraria e Contabilidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

I – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições e termos deste contrato.

II – Prestar as informações e esclarecimentos necessários desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

III – Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

IV – Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso.

V – Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A **empresa deverá, juntamente com a proposta**, apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Normativa RFB n.º 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

i) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – AnexoII);

j) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – AnexoIII);

k) Alvará de Localização e Funcionamento;

l) Comprovação de Notória Especialização, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

5.2. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade como disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.**

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas presentes nos Incisos, Alíneas e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto aos recursos;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6. DA PRESTAÇÃO E DA ENTREGA:

A prestação de serviços será **CONFORME O ITEM 1 DO EDITAL:**

O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores;

A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital;

Os serviços podem ser prestados a partir da assinatura do contrato.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Setor de Tesouraria no Centro Administrativo da Prefeitura de Lavras do Sul, na Rua Cel. Meza, n.º 373, CEP 97.390-000, de segunda a sexta, das 08h às 14h, nos dias úteis.

7. DAS GARANTIAS:

7.1. Condições de garantia exigidas:

7.1.1. Qualidade dos serviços, conforme exigido neste documento, preservando-se assim o patrimônio público.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

8. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATO:

Pela contratação da empresa **VISIONE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.078.040/0001-78**, será pago o valor global estimado de **R\$ 94.320.00,0 (noventa e quatro mil trezentos e vinte reais)**, sendo **R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais)**, o valor mensal;

A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IPCA, calculada pro rata die a partir do 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso a servidora **Júlia Suanez Rodrigues** – Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n.º 33120.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As rubricas que suportarão a despesa por ventura decorrente do presente Processo, são as seguintes:

06. SECRETARIA DE FINANÇAS:

06.01.04.129.1000.2.036 – **MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS**

3.3.90.35.00.00.00 – **SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11. DOS PRAZOS:

O contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Lei Federal n.º 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º – A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.



13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer controvérsias que possam se originar deste Processo de Inexigibilidade.

Lavras do Sul, 24 de Agosto de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CONTRATO DE N.º ____/2026, REFERENTE AO PROCESSO N.º 57/2025, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2026.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, n.º 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569 e CPF n.º 013.862.060-16, e, de outro lado, o **VISIONE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 34.078.040/0001-78**, com sede à Av. Presidente Franklin Roosevelt, n.º 1204, sala 202, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.230-002, representada por seu representante legal, o Sr. Fabiano Tronco de Vargas, inscrito no RG n.º 1022649196 e CPF n.º 741.750.090-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente contrato rege-se pelas disposições do Artigo 74, inciso III, alínea “c” e “f”, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo n.º 57/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 8/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1. DO OBJETO:

A presente Inexigibilidade tem por objeto a contratação direta da empresa **VISIONE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 34.078.040/0001-78**, para a prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e mentoria na área contábil e financeira, com foco estratégico em conciliações bancárias retroativas e na reorganização estrutural dos fluxos operacionais do Setor de Tesouraria do Município de Lavras do Sul/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE/ UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviços Especializados de Assessoria Contábil	12 Parcelas Mensais	R\$ 7.860,00	R\$ 94.320,00
2	Visitas Técnicas Extraordinárias	Se por Evento/ Unidade	R\$ 2.00,00	Sob demanda
Valor Total Estimado: R\$ 94.320,00 (noventa e quatro mil reais e trezentos e vinte reais).				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços será **CONFORME O ITEM 1 DO EDITAL**:

O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.13/2021 e alterações posteriores;

A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital;

Os serviços podem ser prestados a partir da assinatura do contrato.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Setor de Tesouraria no Centro Administrativo da Prefeitura de Lavras do Sul, na Rua Cel. Meza, n.º 373, CEP 97.390-000, de segunda a sexta, das 08h às 14h, nos dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

I – Experiência Consolidada: A equipe técnica alocada deverá comprovar notório conhecimento prático (mínimo de 10 a 20 anos) em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e estrita observância às normas do MCASP.

II – Capacidade Técnica: Os profissionais envolvidos devem possuir graduação em Ciências Contábeis com registro ativo no CRC, além de especializações em Auditoria, Perícia Contábil ou Gestão Pública.

III – Metodologia Operacional: Capacidade comprovada para atendimento em formato híbrido (reuniões e mentoria virtual via plataformas digitais e suporte ágil) conjugada, obrigatoriamente, com visitas técnicas presenciais in loco para treinamento continuado e acompanhamento prático.

IV – Histórico de Atuação: Experiência consolidada em sistemas de controle interno municipais e no envio de prestações de contas junto ao Siconfi e ao TCE-RS.

V – A execução da solução de assessoria analítica compreende as seguintes etapas interdependentes:

VI – Elaboração e consolidação de conciliações bancárias retroativas referentes aos exercícios de 2024 a 2026;

VII – Identificação material dos fatos geradores de divergências e localização ativa de documentos comprobatórios faltantes;

VIII – Mapeamento, redesenho e reorganização dos fluxos internos de trabalho do setor financeiro;

IX – Execução de mentoria e treinamento dos agentes públicos locais para garantir a efetiva segregação de funções e evitar novos erros de escrituração.

X – Revisão Estrutural: Ajuste do vínculo institucional das contas bancárias municipais críticas.

XI – Estornos Técnico-Contábeis: Localização e estorno imediato de registros artificiais que estejam desprovidos de regular lastro documental.

XII – Segregação de Funções: Implementação prática e normativa da divisão de tarefas e responsabilidades entre os setores de Tesouraria e Contabilidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

I – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições e termos deste contrato.

II – Prestar as informações e esclarecimentos necessários desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

III – Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

IV – Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso.

V – Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

Pela contratação da empresa Pela contratação da empresa **VISIONE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.078.040/0001-78, será pago o valor global estimado de **R\$ 94.320.00,0 (Noventa e quatro mil trezentos e vinte reais)**, sendo **R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais)**, o valor mensal;

A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IPCA, calculada pro rata die a partir do 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

Os valores ainda serão revistos se comprovada, previamente, pela Contratada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso a servidora, **Júlia Suanez Rodrigues** – Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n.º 33120.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

O contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Lei Federal n.º 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º – A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e pelas formas do art. 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações.

No caso de rescisão decorrente de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, o **MUNICÍPIO** pagará à Contratada, a título de custo de desmobilização, valor correspondente a 03 (três) mensalidades, conforme faculta o art. 138, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Contratada poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo **MUNICÍPIO**, dos pagamentos devidos.

Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do **MUNICÍPIO** decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

06. SECRETARIA DE FINANÇAS:

06.01.04.129.1000.2.036 – **MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS**

3.3.90.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

Visione Capacitação e Consultoria Ltda.
CNPJ n.º 34.078.040/0001-78
CONTRATADA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente, etc.) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lavras Do Sul, Processo n.º 57/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 8/2026, que **NÃO** foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

Obs.: (Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc.) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 8/2026, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

Obs.: (Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc.) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 8/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

Obs.: (Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os documentos aqui constantes, e com Parecer n.º 182/2026 da Assessoria Jurídica Municipal, às fls. 120/124, **HOMOLOGO** o presente **Processo n.º 57/2026 – Inexigibilidade de Licitação n.º 8/2026**, e **ADJUDICO** para a empresa **VISIONE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 34.078.040/0001-78**, pelo valor total de **R\$ 94.320,00 (noventa e quatro mil trezentos e vinte reais)**, sendo **R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais)** o valor mensal.

Lavras do Sul, 01 de setembro de 2026.

RENAN LEAL Assinado de forma digital
por RENAN LEAL
DELABARY:01386206016
Dados: 2026.09.01
17:04:20 -03'00'
DELABARY:0
1386206016

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br